



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 217 DE 02 DE AGOSTO DE 2.022**

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o vencimento dos empregos públicos municipais de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão contida na Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a efetuar o pagamento do valor das diferenças salariais e reflexos, em face do valor contido no “caput”, em relação à competência do mês de maio e junho de 2022.

**Art. 2º** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único** - Caso se faça necessária a realização de adequações nas leis financeiras municipais (PPA, LDO e LOA – vigentes em 2022) para suportar as alterações inseridas por esta Lei Complementar e até que estas sejam efetivamente implementadas, fica o Executivo Municipal expressamente autorizado a proceder ao empenhamento das despesas e o seu respectivo pagamento utilizando-se das dotações atualmente existentes.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições contrárias, ficando consignado que esta mantida a vigência de demais disposições legais não alteradas por esta Lei ou que com ela não confrontarem nos termos regradados pela LICC.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**